

**APROVADO**

04/06/25

José Odair dos Santos  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO**

04/06/25

José Odair dos Santos  
Presidente

MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_-2025-GP

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Arauá

Assunto: PROJETO DE LEI QUE **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBTQIAPN+ NO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Anexo: Projeto de lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, é com imensa satisfação que apresento à Vossa Excelência o projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBTQIAPN+ NO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Carta Magna de 1988 garante que todos os cidadãos brasileiros têm direitos independente de gênero ou identidade, de raça ou etnia, de sexo ou orientação sexual, de idade ou geração, capacidade física ou mental, de região ou local, enfim ter direitos é um direito de todo cidadão e de toda cidadã e como tal deve ser respeitado.

Vivemos em uma sociedade que foi construída cultural e socialmente com a ideia de que a heterossexualidade e a cisgeneridade é considerada correta e normal, em contrapartida, as pessoas que não se enquadram nesse padrão, são vistas como erradas e promiscuas, sofrendo constantemente com ações discriminatórias tanto da sociedade civil, como do poder público.

A estrutura patriarcal cisheteronormativa, que molda a sociedade brasileira em sua trajetória a partir de valores religiosos e inquisidores, apresenta uma trajetória com aspectos de perseguição e discriminação da diversidade.

9



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

O preconceito causa uma série de traumas na população LGBTQIA+, que em sua grande maioria passa por situações de conflitos externos, e internos, uma vez que a não aceitação da sociedade faz questionar a sua individualidade.

A criação do Conselho municipal LGBTQIA+ será de grande importância para o município de Arauá, pois irá atuar na proposição e acompanhamento de políticas públicas voltadas à defesa dos direitos sociais e individuais de vítimas de discriminação por orientação sexual e identidade de gênero e de promoção dos direitos humanos da população LGBTQIA+, bem como atuar de forma eficaz para a atualização dos dados sobre a violência contra a população LGBTQIA+ no município, pois através dos dados será possível o direcionamento das políticas públicas de forma eficaz.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta relevante iniciativa legislativa.

Ao ensejo renovo meus votos de elevada estima e apreço.

**Gabinete do Prefeito do Município de Arauá, 13 de maio de**

**2025**

**FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA**

Prefeito do Município de Arauá



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

A sua excelência o Senhor

**JOSÉ ODAIR DOS SANTOS**

Presidente da Câmara de Vereadores de Arauá

Rua Osvaldo Cruz, 41, Centro, Arauá/SE - CEP: 49.220-000



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 17 /2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
POLÍTICAS LGBTQIAPN+ NO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 79 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+, de caráter consultivo e deliberativo, competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos relativos à política municipal LGBTQIAPN+, vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. A sigla LGBTQIAPN+ refere-se às pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros e Travestis, Queer, Intersexo, Assexual e outros (+).

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ tem por objetivo atuar na promoção da cidadania e defesa dos direitos, assim como contribuir no combate à discriminação e violência contra a população LGBTQIAPN+.

**Art. 3º** Ao Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ compete:

I - colaborar com os órgãos da Administração Municipal, na elaboração de critérios e parâmetros de ações governamentais, em níveis setorial e transversal, que visem a assegurar as condições de igualdade, de equidade e de garantia de direitos fundamentais às pessoas LGBTQIAPN+;

II - propor estratégias para a avaliação e o monitoramento das ações governamentais voltadas às pessoas LGBTQIAPN+;

III - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, com possibilidade de apresentar recomendações quanto à alocação de recursos, com vistas à promoção e à defesa dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV - acompanhar e sugerir ao Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Arauá proposições legislativas que visem assegurar ao ampliar os direitos das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros e Travestis, Queer, Intersexo, Assexual e outros e apresentar recomendações sobre as referidas proposições;

V - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática de direitos e a inclusão das pessoas LGBTQIAPN+;

VI - apoiar campanhas destinadas à promoção e à defesa de direitos e de políticas públicas para as pessoas LGBTQIAPN+;

VII - propor, organizar, acompanhar e realizar cursos, oficinas, palestras de sensibilização, educação e aperfeiçoamento sobre os direitos LGBTQIAPN+, a serem realizados no âmbito municipal;

VIII - manter intercâmbio e cooperação com órgãos e entidades, públicos e privados, incluídos outros conselhos da administração pública, com vistas ao estabelecimento de estratégias comuns de atuação para a promoção e a defesa dos direitos e das políticas públicas em prol das pessoas LGBTQIAPN+;

IX - receber e analisar representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos das pessoas LGBTQIAPN+ e encaminhá-las aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+, de composição paritária, será composto por 08 oito membros e respectivos suplentes, assim constituído:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

V - 01 (um) representante dos pesquisadores, intelectuais ou universitários LGBTQIAPN+;

VI - 01 (um) representante do com notório conhecimento em militância e políticas públicas LGBTQIAPN+;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VII - 01 (um) representante de movimentos coletivos LGBTQIAPN+;

VII - 01 (um) representante de entidades da sociedade civil que atuem na promoção dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+.

§ 1º Os representantes das Secretarias Municipais citados neste artigo, ou de outros órgãos municipais que porventura vierem a substituí-las, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ deverá ser composto por, no mínimo, 10% (dez por cento) de pessoas transsexuais.

**Art. 5º** Os representantes titulares e suplentes do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 1º A Diretoria do Conselho compõe-se de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos pelos membros do Conselho para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, por indicação da respectiva entidade.

§ 2º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se serviço público relevante.

§ 3º Os membros do Conselho serão substituídos por falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses.

§ 4º Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade participante apresentada ao Prefeito Municipal.

**Art. 6º** A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ serão disciplinados em Regimento Interno, observando o seguinte:

I - o Plenário é o órgão de decisão máxima do Conselho;

II - as decisões serão tomadas com a aprovação da maioria dos votos dos presentes, com as sessões se realizando com o “quórum” mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros;

III - as sessões ordinárias do Conselho serão realizadas 06 (seis) vezes ao ano e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na sessão plenária.

Parágrafo único. O Conselho poderá adotar estratégias para realização das sessões por vias não usuais, utilizando-se de ferramentas virtuais ou outros instrumentos de comunicação acessíveis.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal Assistência Social prestará apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Conselho.

**Art. 8º** Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho em assuntos específicos.

**Art. 9º** As Resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em plenário, deverão ser amplamente divulgadas.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arauá/Se, 13 de maio de 2023



**FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA**  
**Prefeito do Município de Arauá**



ARAUÁ-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO

PARECER DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,  
CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL. AO  
PROJETO DE LEI Nº 17/2025

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL**. REUNIDA NA SALA DE SUAS REUNIÕES PARA EXARAR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.

**QUE DISPIÕE SOBRE:** “A criação do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ no Município de Arauá, e dá outras providências.”

DECIDE:

CONSIDERANDO A CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO, ESTA COMISSÃO DECIDE SER **FAVORAVEL** AO SUPRACITADO PROJETO DE LEI Nº 17/2025.

SALA DAS COMISSÕES, EM 27 DE MAIO DE 2025

**DIEGO ÁVILA DA SILVA**

*PRESIDENTE*

**RONDINELLE OLIVEIRA SANTOS**

*RELATOR*

**GILVANEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO**

*MEMBRO*